

## **N.º 1/08 COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL**

O Município de Vila Franca de Xira tem em funcionamento, desde 29 de Março de 2007, a Comissão Arbitral Municipal (CAM), regulada pelo Decreto-Lei 161/2006, de 8 de Agosto.

A Comissão Arbitral Municipal desempenha um papel de relevo na aplicação do NRAU, nomeadamente no que respeita aos contratos de arrendamento mais antigos: para habitação anteriores a 1990 e para comércio e serviços anteriores a 1995.

### **A Comissão Arbitral Municipal tem competência para:**

- Determinar o nível de conservação do locado para efeito de actualização da renda. Cabe ao Município receber os pedidos de determinação, encaminhá-los para os técnicos sorteados que efectuarão as vistorias necessárias e comunicar os resultados aos interessados. A CAM coordena todo o processo de determinação do coeficiente de conservação, o qual tem reflexos no valor da renda a pagar.
- Recolher e encaminhar informação, de forma a permitir a monitorização da aplicação prática do NRAU.

A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira (cujo representante preside à CAM) informa que qualquer interessado pode dirigir-se a este serviço da autarquia, a funcionar junto da:

Divisão de Assuntos Jurídicos

Rua Alves Redol, N.º 16, 1.º Andar | Vila Franca de Xira

Horário: 09.00 / 12.00 Horas e 14.00 / 17.00 Horas

E-mail: [cam@cm-vfxira.pt](mailto:cam@cm-vfxira.pt) | Telefone: 263 285 625 | Fax: 263 275 825

Vila Franca de Xira, 11 de Fevereiro de 2008

A Presidente da Câmara Municipal

- Maria da Luz Rosinha -